



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2010 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **26 de outubro de 2010, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital (edital e minuta) encontram-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br. **Obs.: Empresas interessadas em adquirir o memorial descritivo, as especificações técnicas, as plantas, o orçamento e o cronograma físico financeiro devem solicitar pelo seguinte e-mail: licitação@naometoquers.com.br.**

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, PAREDE DE CONTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS NUMA ÁREA EXISTENTE DE 726M²**. A obra será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antonio e será subsidiada com recursos do Ministério do Esporte – contrato de repasse n.º 212.088-29/2006 – Programa SEGUNDO TEMPO de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **22 de outubro de 2010** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2010
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2010
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA da empresa;
- g) Registro no CREA do responsável técnico;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo em anexo.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- b) Planilha de custos em anexo com valores do material.

Obs.: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 **O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 98.050,60(noventa e oito mil, cinqüenta reais e sessenta centavos).**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2010/359

08.11.12.361.0082.1059 – Construção de Ginásio de Esportes em Escola

1133 – Infra-Estrutura Esportiva Educacional

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

2010/358

08.11.12.361.0082.1059 – Construção de Ginásio de Esportes em Escola

0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e somente após liberação da Caixa. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 3% (três por cento) da última etapa será pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2607, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ministério dos Esportes

Ação: Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional

Obra: Construção de Quadra de Esportes Coberta

Área: 726,00 m²

Convênio: 212.088-29/2006

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas em uma obra para a prática de esportes e lazer, quadra de esportes coberta, que será a conclusão da primeira etapa da obra, no Bairro Santo Antônio, na Rua Alferes Rodrigo, Q= 290, L= 242 em terreno da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque- RS. A obra terá uma área construída de 726,00 m².

Os pilares pré- moldados, cobertura de aluzinco com estrutura metálica, viga de fundação nas laterais e fundos da quadra e muro de contenção são existentes. Serão construídos nesta etapa da obra, a quadra poliesportiva, com demarcação das quadras e seus equipamentos, viga de fundação na fachada principal, parede em tijolo maciço para contenção de solo, proteção da quadra até a altura de 3,00m com tela, rampa conforme NBR 9050, colocação de calhas para escoamento das águas pluviais e plantio de leiva de grama na lateral do terreno.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.. A Prefeitura fornecerá o modelo do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal .

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços a serem executados.

4.SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato. No local da intervenção, o terreno só possui vegetação rasteira.

4.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, nas dimensões (3 x 1,5m) e conforme (anexo), modelo fornecido pelo Ministério dos Esportes.

4.3.Referência de Nível:

O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

4.4. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

5. MOVIMENTO DE TERRA:

5.1. Escavação:

Será necessário fazer a escavação manual de vala para a execução do concerto ciclópico e retirar a terra na lateral da quadra para executar a parede e fazer a correta impermeabilização.

5.2. Aterro:

Os aterros e reaterros, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos.

Na lateral onde a terra foi retirada deverá ser recolocada após a devida impermeabilização e para a execução da drenagem e plantio de grama.

6. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

6.1.Aglomeradas:

- Cimento Portland:

As características exigidas para o cimento Portland serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 5732, 5733, 5736, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5753, 5762, 7215, 7224, 7226, 7227, 8347, 8809 e 9202.

A aceitação do cimento na obra dependerá da data de fabricação da embalagem em perfeitas condições e apresentando uma rotulagem adequada.

Os sacos de cimento serão estocados adequadamente. Quando da utilização, os sacos de cimento deverão estar em perfeitas condições, não podendo o cimento apresentar sinais de aventamento ou endurecimento (empedrado) e verificar se o saco de cimento não está úmido ou molhado.

6.2. Agregados:

Os agregados atenderão rigorosamente as prescrições das normas da ABNT – EB 228/69, EB 230/69, 7211, 7213, 7214, 7217, 7220, 7221 e 7225.

- Brita:

Destinada, especificamente, ao concreto. Deve ser angulosa, resistente, limpa de terra, de barro e de pó de pedra. É classificada, de acordo com sua dimensão: -brita 1: (tamanho menor que 1cm); -brita 2: (tamanho entre 1 e 2cm); -brita 3: (tamanho entre 2 e 5cm); -brita 4: (tamanho entre 5 e 10cm).

- Areia:

A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes. Areia grossa é aquela que passa na peneira 4,8 mm e ficar retida na peneira 2,4 mm, será usada em argamassa de chapisco. A areia média é a que passa na peneira 2,4 mm e fica retida na peneira 0,6 mm, esta será usada em argamassa do assentamento de alvenaria e emboço. Areia fina são as areias que passam pelos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm, são indicadas para reboco. A areia para concreto deverá satisfazer à norma da ABNT – 7211 – e às necessidades da dosagem.

- Água:

A água é destinada ao amassamento de argamassas de concreto obedecerá à norma da ABNT – NBR 6118. Presume-se como satisfatória a água potável fornecida pela concessionária CORSAN. Deverá ser limpa e clara, isenta de óleos, graxas, sal e materiais orgânicos. A água a ser utilizada na preparação de argamassa e concreto deve ser a estritamente necessária, pois quando em excesso, ao evaporar-se deixa cavidades que são prejudiciais e, quando insuficientes, prejudica a pega.

6.3. Ferro de construção:

Usar o ferro forjado redondo, vendido em quilos, sob a forma de varas ou de rolos.

- Aço para Concreto Armado:

As barras e fios de aço, destinados a armaduras para concreto armado, obedecerão à norma da ABNT – NBR 7480.

- Arame:

O arame utilizado nas obras atenderá as prescrições das normas da ABNT – NBR 5589, 6003, 6004, 6005, 6207, 6331 e 6365. O arame de aço galvanizado consistirá de fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada ao caso. O arame de aço recozido consistirá de fio de aço recozido, preto, de 1,5mm ou 1,24mm de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

6.4. Parafusos, Porcas e aberturas:

Estes elementos obedecerão às prescrições das normas da ABNT – PB 53/90, 1442/89, 1424/89, 1489/90, NBR 5866, 5871, 5875, 5826, 6669, 8851, 8854, 8855, 9583, 9584, 9585, 9586, 9981, 10040, 10041, 10042, 10087, 10089, 10092, 10107, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116.

6.5. Pregos:

Os pregos utilizados nas construções obedecerão às prescrições das normas da ABNT – NBR 6374, 6627.

7.FUNDAÇÕES:

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executados conforme a norma da ABNT – NBR 6118, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

7.1. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 20 cm de largura e profundidade de 20cm, e ser contínua ao longo das futuras paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6).

7.2. Viga baldrame:

Deverá ser executada a viga baldrame de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (15x30)cm de largura e altura, armada com aço CA-50, com 4 ferros de $D_N=10,0\text{mm}$ nas demais, estribadas a cada 15cm com aço CA-60 de 5,0mm de diâmetro, respeitando o recobrimento da ferragem será de 25mm.

8. ESTRUTURA :

Os pilares pré-moldados são existentes.

9. COBERTURA:

A estrutura da cobertura metálica e as telhas de aluzinco são existentes.

10. OITÃO DO GINÁSIO:

O fechamento do oitão do ginásio não será executado nesta etapa da obra.

11. PAREDES DE CONTENÇÃO:

Sobre a viga de fundação a ser executada e existente será executada a parede de alvenaria de tijolos maciços que servirá para a contenção do solo na lateral da quadra conforme indicado em planta anexa. As paredes serão de tijolos inteiros na espessura de 20 cm, serão assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia) com aditivo impermeabilizante a base de silicato, agindo por hidrofugação de capilares, misturado a argamassa..

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A aceitação ou rejeição dos tijolos na obra será baseada na inspeção das características visuais, geométricas e resistência à compressão, conforme definem as normas da ABNT.

12. REVESTIMENTO:

Com a chuva a execução dos revestimentos externos será suspensa. Com temperaturas altas os revestimentos terão suas superfícies molhadas adequadamente ao término dos trabalhos.

12.1. Chapisco:

As paredes externas e internas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

12.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. O emboço será executado depois dos peitoris e marcos e antes da colocação dos alisares. Para garantir o perfeito prumo do revestimento haverá o uso de régua-guia de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada, desempenada e áspera. A argamassa para emboço terá o traço 1:1:4 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7.

Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 2 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa. Além disto, após o

assentamento da primeira fiada de alvenaria, deverá ser executada nova camada no topo e na lateral interna dos tijolos com o mesmo material, para impedir que eventuais umidades provenientes do solo atinjam, por capilaridade, a alvenaria.

Deverá ser colocado um aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento.

Na parede externa que ficará em contato com o solo deverá ser aplicado um impermeabilizante do tipo bi-componente, e após colocar duas camadas de lona preta para após colocar o solo.

14.PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso dos banheiros, o contrapiso será executado sobre uma camada de 5 cm de brita, umedecida e apilada.

14.1. Piso em concreto polido da quadra de esportes:

Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:

Após a compactação e nivelamento do terreno, sendo que esta compactação deverá atingir a 100 % do Proctor Normal, será executado um contrapiso em concreto Fck igual a 25 MPa, com brita 1 espessura mínima de 8 cm, com armação de telas soldadas aço CA 60. Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução. O contrapiso deverá ser lançado sobre o terreno onde deverá ser colocado uma camada de brita nº1, de 5 cm de espessura e duas camadas de lona preta. O concreto deverá ser vibrado com régua vibratória, para melhor adensamento.

As juntas de dilatação serão executadas com junta plástica, de quadros de 3,00x3,00 m, profundidade 3 mm, em toda a sua extensão, com maquitão, corte e calafetação. As juntas serão cortadas com ferramenta adequada do tipo Cliper, sendo que deverão ser tomados os devidos cuidados para que as mesmas sejam retilíneas e ortogonais, sendo que juntas deverão ser preenchidas com mastique especial do tipo selante , auto nivelante à base de poliuretano, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser executado o sarrafeamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

Após a concretagem efetuar o espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 7 dias, no mínimo.

Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

Observar os caimentos do piso, para não haver empoçamentos futuros.

15.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Não haverão instalações elétricas nesta etapa da obra.

16.PINTURAS:

16.1. Pintura das Faixas demarcatórias:

Será feita pintura com tinta especial para piso de concreto com faixas de 8cm de largura para a quadra de futsal e 5 cm de largura para as quadras de voleibol e basquetebol.

Todas as superfícies deverão estar secas e cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A pintura e demarcação da quadra de esportes se fará com tinta específica, para pisos, de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização.

Esta pintura somente deverá ser feita com o piso totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de, no mínimo, 24 horas.

As linhas da quadra de voleibol terão largura de 5,00 cm. Devem ser de cor clara e diferente das cores do piso. Duas linhas laterais e duas de fundo delimitam a quadra. O eixo da linha central divide a quadra de jogo em duas

quadras de medidas iguais, cada uma, 9,00m x 9,00m, esta linha estende-se por sob a rede, de uma linha lateral até a outra, conforme o croqui em anexo.

17. INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS:

17.1. Traves de Futebol de Salão:

Serão em tubo galvanizado = 3", pintadas sobre a proteção anti-corrosiva, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete. Serão pintadas.

17.2. Poste para Vôlei:

Em tubo galvanizado = 3", pintado sobre a proteção anti-corrosiva, conforme dimensões estabelecidas, deverão dispor de catraca com manivela e roldana, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede. Os postes serão com cremalheira de ferro fundido, buchas de fixação no piso e tampa de concreto cilíndrica. O poste deverá ser acompanhado de catraca e roldana. Será realizado um furo com equipamento apropriado para a instalação dos postes. Serão pintadas.

17.3. Girafas para Basquete:

Serão em tubo de ferro = 4", firmemente fixadas, sem rebarbas ou arestas, recebendo posterior pintura industrial sobre a proteção anti-corrosiva.

As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15 mm, convenientemente pintadas, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio, com sexta de basquete.

18. RAMPA DE ACESSO:

Será construída uma rampa de acesso a quadra de acordo com as dimensões indicadas em planta anexa. Será de acordo com a NBR 9050 da ABNT, que visa fixar padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiências, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

19. ENTRADAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA:

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal fazer a instalação de água, com colocação de um hidrômetro com kit cavalete, a água potável é fornecida através de rede da corsan.

O serviço de instalação de energia elétrica será de responsabilidade da prefeitura municipal e será de acordo com as normas da ABNT e da concessionária local (RGE).

20. TELA DE PROTEÇÃO:

Toda a área da quadra será cercada. A tela será de nylon fio 2,00/malha 12, com 7,00 m de altura. Será fixado nos pilares de concreto pré- moldados. Será colocado um portão de acesso com uma porta de abrir com cerca de aço galvanizado fixado em tubos galvanizados de DN 2e1/2", tela 2", nas dimensões conforme projeto.

21. ÁGUAS PLUVIAIS:

As calhas serão em chapa galvanizada 60, serão fixados na estrutura do telhado existente. Os condutores serão de PVC com Ø 100 mm que serão fixados nos pilares de concreto existentes.

Na lateral da Rua Arnildo Schwabb serão colocados calhas de meio tubo de concreto simples de Ø 300 mm. Serão apoiados no solo e rejuntados com argamassa, no espaço que ficará entre as calhas de concreto e a parede será fechada com concreto magro para evitar a infiltração de água com caimento adequado.

22. PAISAGISMO:

22.1. Preparo do Solo:

O terreno será nivelado manualmente em um plano de talude, acrescentando-se uma camada de terra de boa qualidade (preferencialmente, com elevado índice de matéria orgânica) nas áreas que forem necessárias, observando sempre o caimento para o escoamento das águas pluviais.

22.2. Gramado:

As superfícies a serem recobertas por grama deverão estar completamente livres de materiais como pedras, torrões, raízes e tocos, além de, obrigatoriamente, satisfazerem as condições de desempenho, alinhamento e dimensões previstas no projeto. O solo, nestas áreas, deverá ser previamente escarificado (revolvimento manual ou mecânico) em uma camada aproximada de 15,0 cm, a fim de receber e incorporar terra fértil, com elevado teor de matéria orgânica (húmus ou esterco de origem animal). Antes da aplicação da grama em leivas/placas, o terreno será umedecido. O gramado constituído de leivas deverá estar livre de pragas e ervas daninhas e apresentar espessura média de 5,0 cm, devendo ser assentadas como ladrilhos, em fileiras e com juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação na área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser batidas para efeito de uniformização da superfície e recobertas, em 2,0 cm, com terra fértil peneirada.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra será de acordo com a NBR 9050 da ABNT, que visa fixar padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiências, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
2. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
3. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
4. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
5. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
6. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

Não-Me-Toque/RS, 13 de agosto de 2010.

Resp. Técnico CREA/RS 101634-D
Eng. Civil Luciara Becker

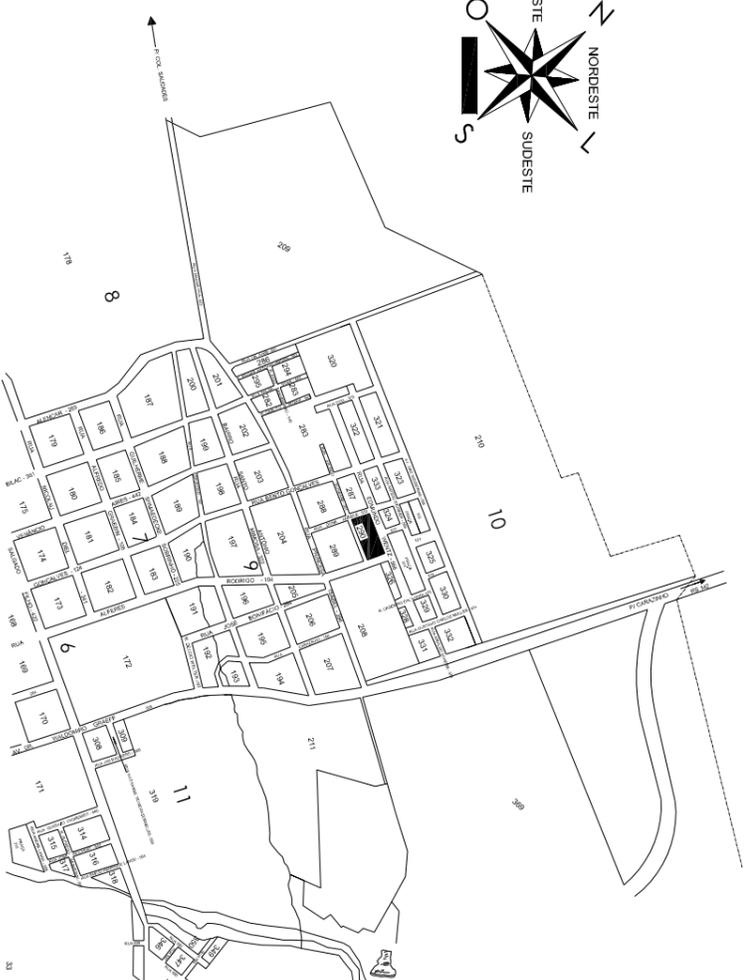
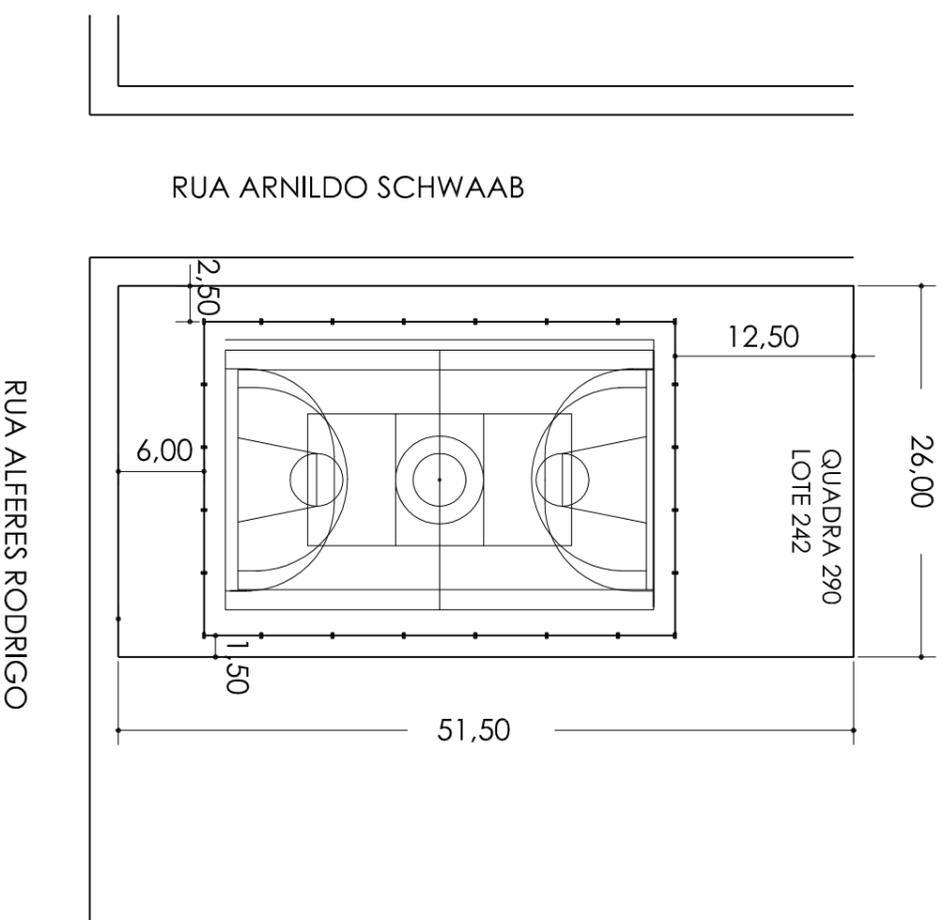
Prefeito Municipal
Antônio Vicente Piva

ADITIVO ATUALIZADO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

		EMPREENHIMENTO: Obra : Construção de quadra de Esportes Coberta na Escola Santo Antonio ÁREA= 726,00 m² Ministério do Esportes Local: Rua Alferes Rodrigo bairro Santo Antônio							
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES					
				Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	INSTALAÇÕES	1,22	1.192,50	100,00	1.192,50				
2	MOVIMENTO DE TERRA	3,54	3.476,65	50,00	1.738,33	50,00	1.738,33		
3	FUNDAÇÕES	3,47	3.398,85	100,00	3.398,85				
4	PAREDE DE ALVENARIA DE CONTENÇÃO	5,92	5.810,51	100,00	5.810,51				
5	REVESTIMENTO	4,29	4.210,80	100,00	4.210,80				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,72	701,73	100,00	701,73				
7	PISOS	50,93	49.950,46			100,00	49.950,46		
8	PINTURA	2,19	2.150,88					100,00	2.150,88
9	EQUIPAMENTOS	8,81	8.636,00					100,00	8.636,00
10	EQUIPAMENTOS PDF	0,44	430,80			100,00	430,80		
11	ÁGUAS PLUVIAIS	5,30	5.199,20			100,00	5.199,20		
12	TELA DE PROTEÇÃO	9,70	9.514,22			100,00	9.514,22		
13	PAISAGISMO	1,99	1.953,00					100,00	1.953,00
14	LIMPEZA DA OBRA	1,48	1.452,00					100,00	1.452,00
	SIMPLES	100,00	98.077,60	17,39	17.052,72	68,14	66.833,01	14,47	14.191,88
	ACUMULADO	100,00	98.077,60	17,39	17.052,72	85,53	83.885,72	100,00	98.077,60

NÃO-ME-TOQUE/RS, 04 de agosto de 2010

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA MARÇO/ 2010

ESCALA 1/500

PRANCHA 01/10

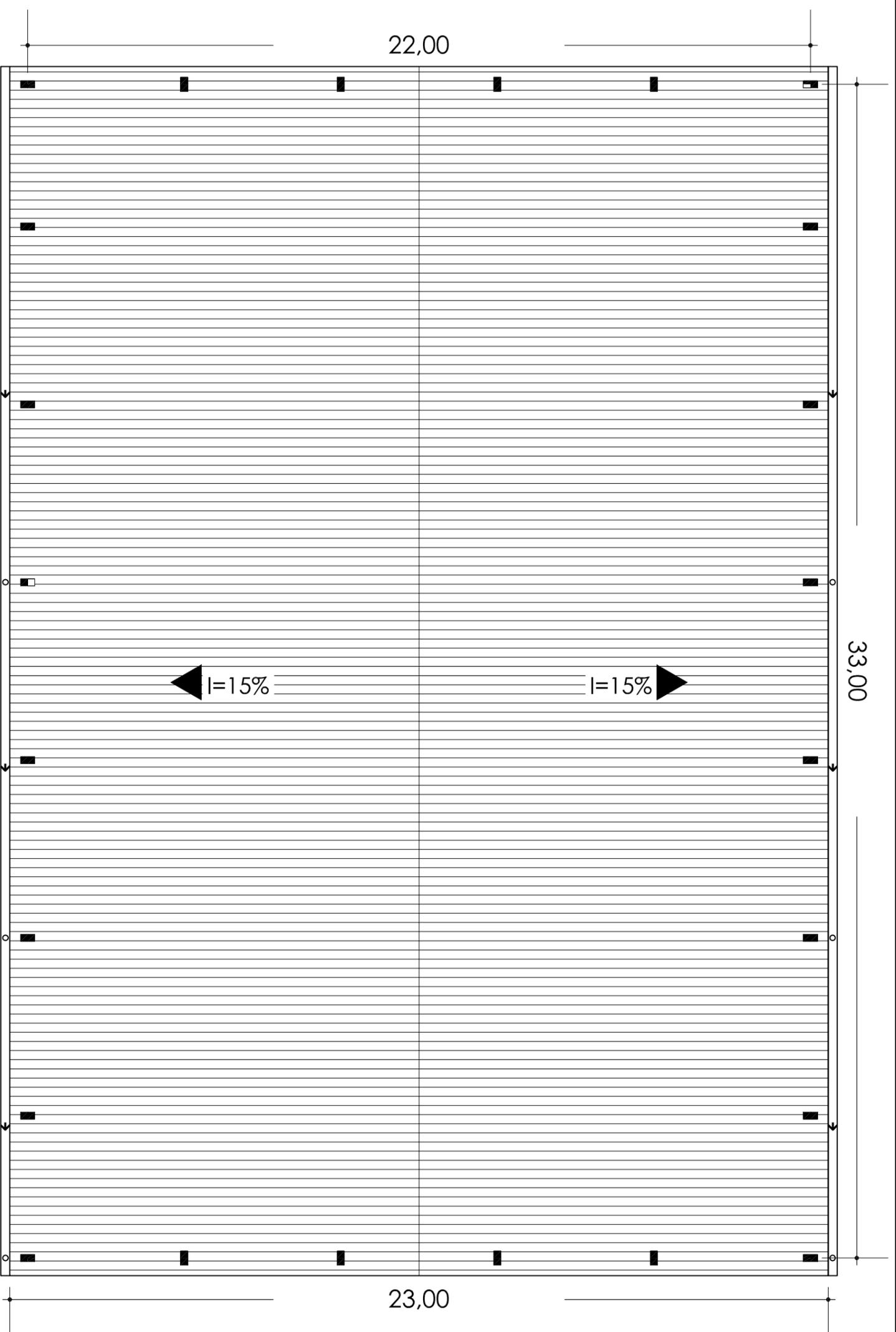
ADM. 2009 - 2012

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/Rs - 101.694-D



FRANCIELE
SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PLANTA COBERTURA (CALHAS E CONDUTORES)
 esc. 1/125

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

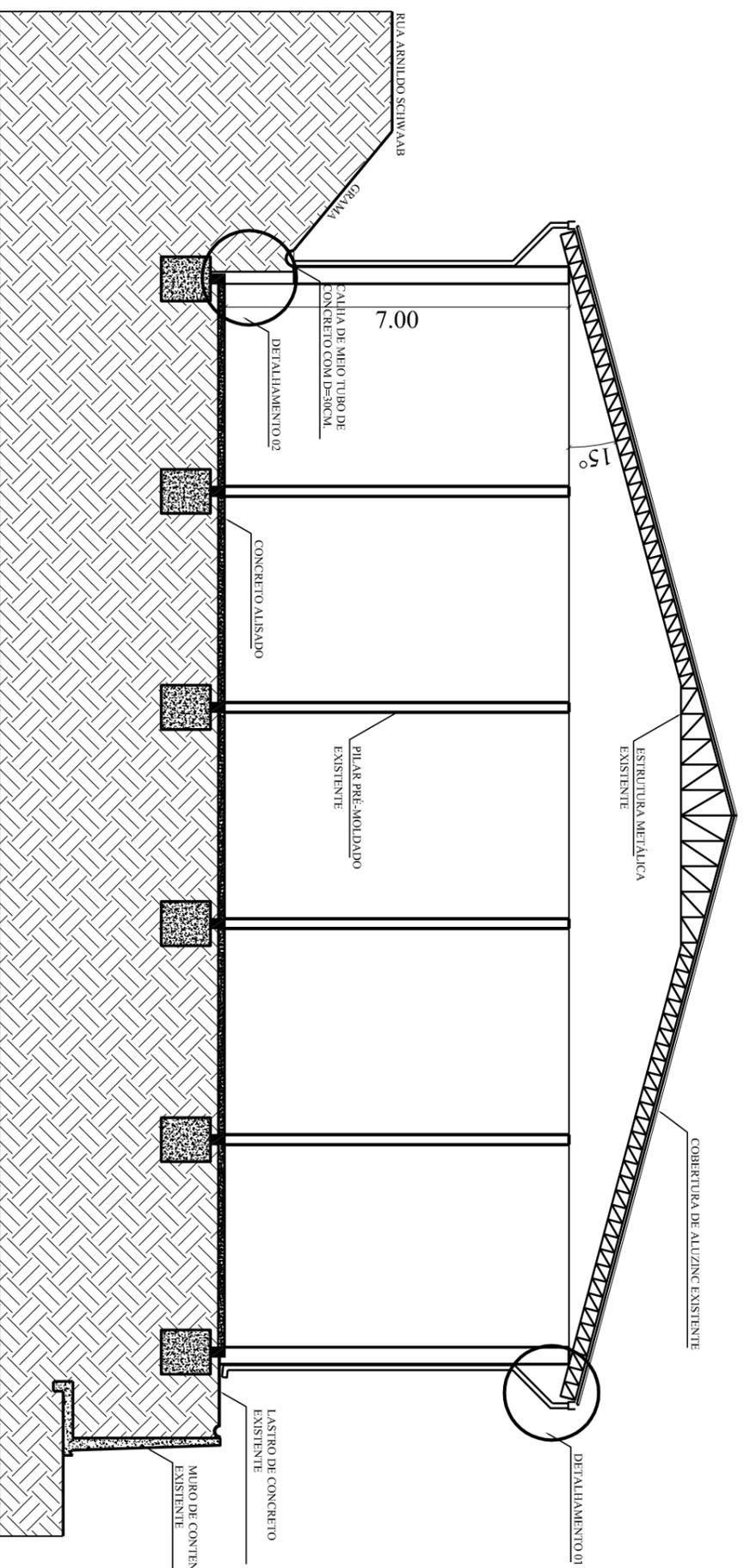
OBRA QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO
 DATA MARÇO / 2010
 ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO PLANTA DE COBERTURA
 ÁREA 726,00 m²
 ESCALA 1/125

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESENHO DANIEL RODIGHERO
 PRANCHA 03/10

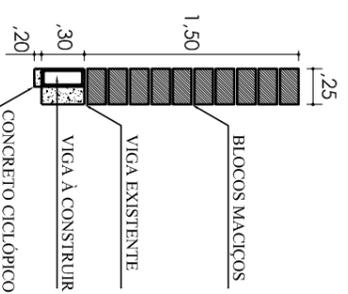
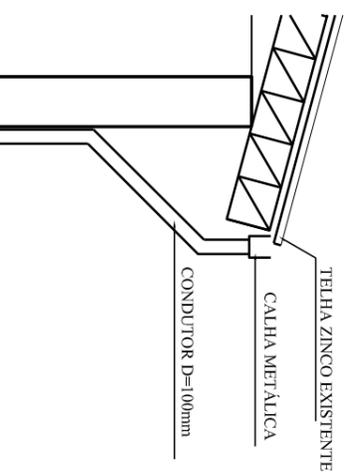
Eng. Civil LUCIARA BECKER
 CREA/RS - 101.694-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA



CORTE A-B

esc. 1/125



DETALHAMENTO 02

esc. 1/50

DETALHAMENTO 01

esc. 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO CORTE E DETALHAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÁREA 726,00 m²

DESENHO DANIEL RODIGHERO

PRANCHA 04/10

DATA MARÇO / 2010

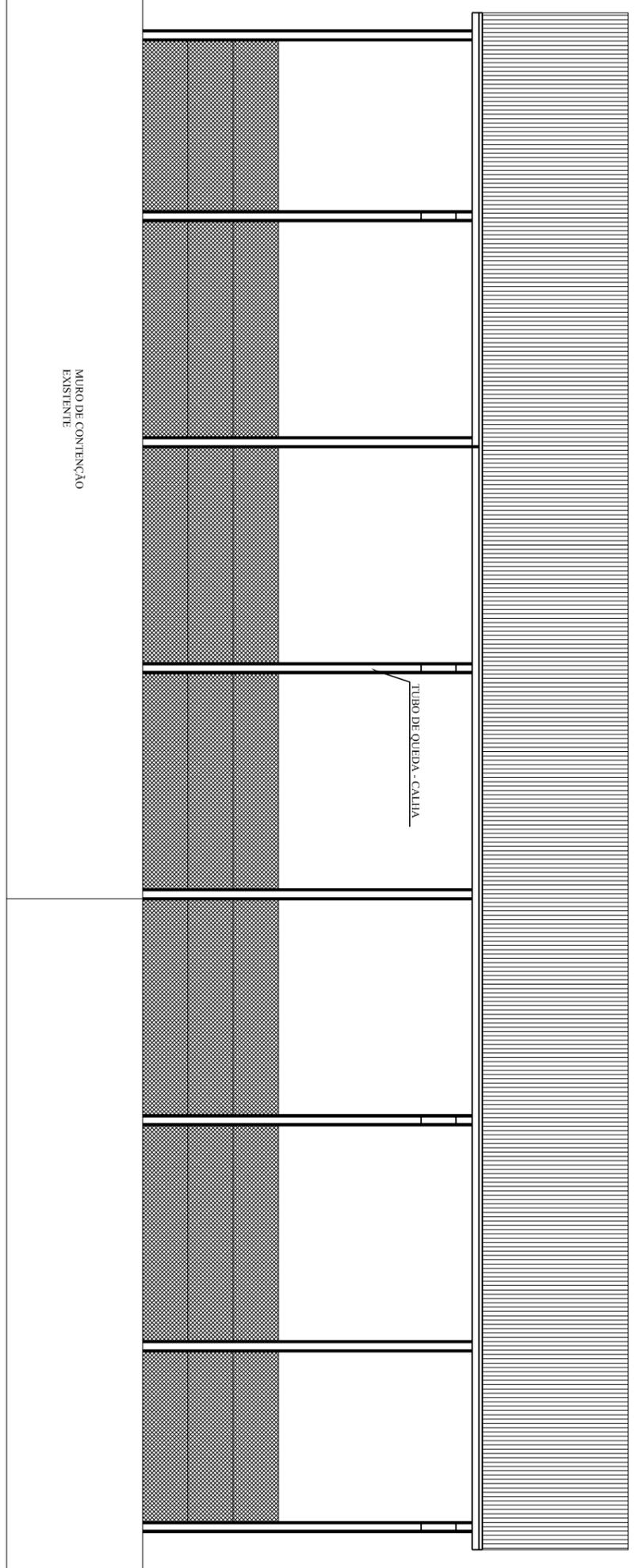
ESCALA 1/125

ADM. 2009 - 2012

Eng. Civil LUCIARA BECKER

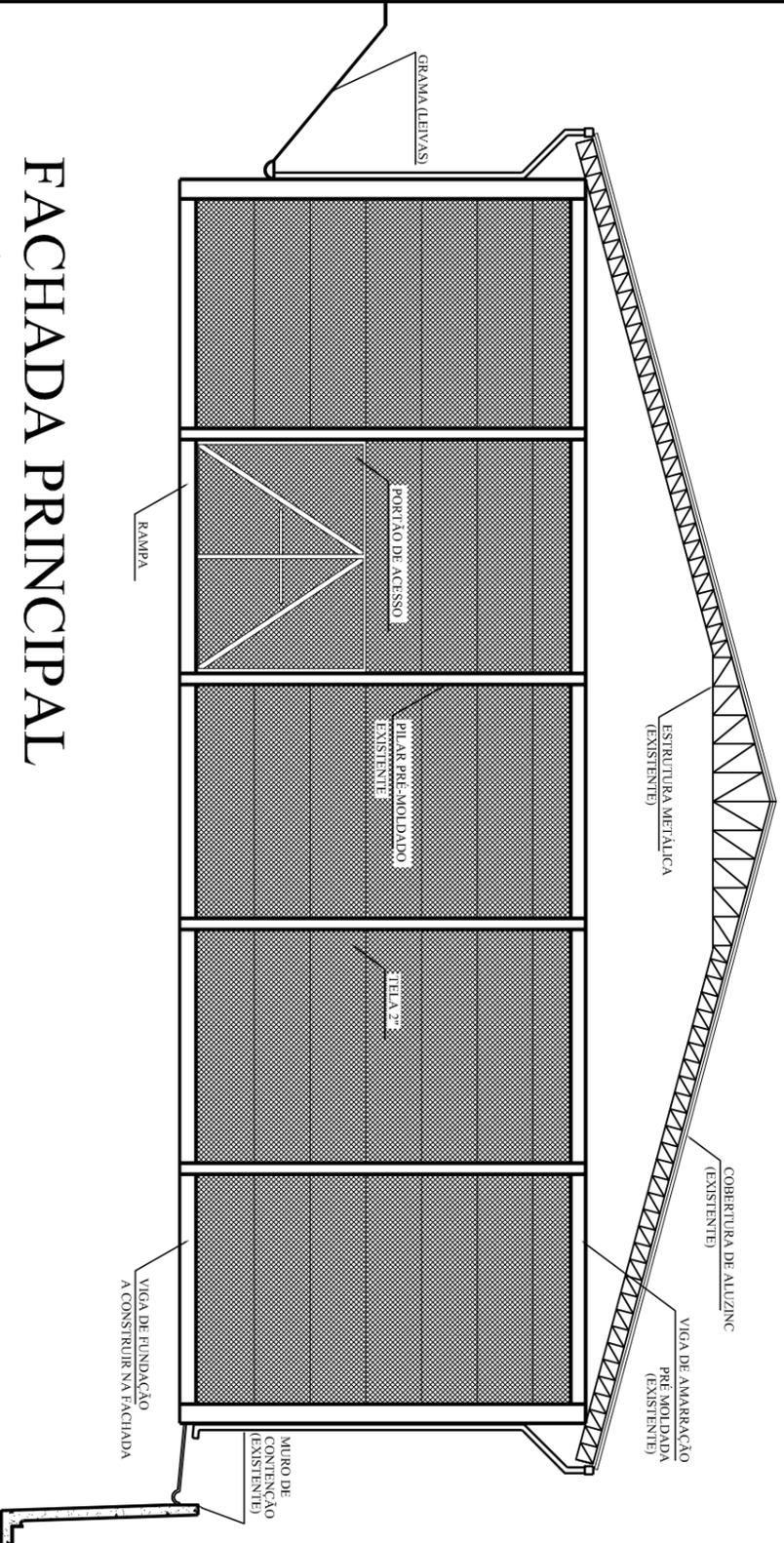
CREA/R.S - 101.694-D

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



FACHADA LATERAL

esc. 1/125



FACHADA PRINCIPAL

esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO
ANTÔNIO

DATA
MARÇO / 2010

ESCALA
1/125

CONTEÚDO
FACHADAS

ÁREA
726,00 m²

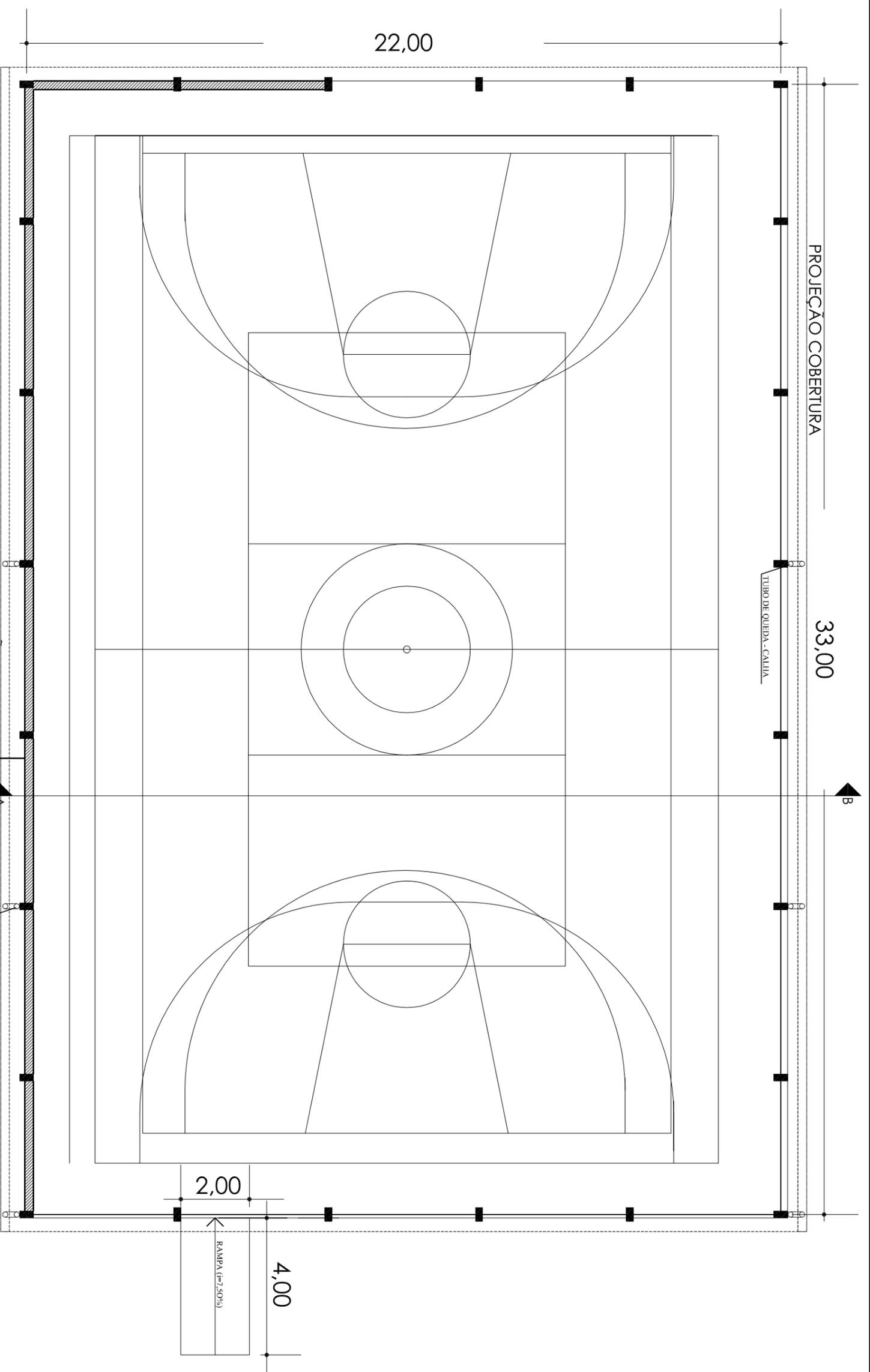
PRANCHA
05/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

DESENHO
DANIEL RODRIGHERO

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.694-D

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



RUA ALFERES RODRIGO

PLANTA BAIXA
esc. 1/125

RUA ARNILDO SCHWAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

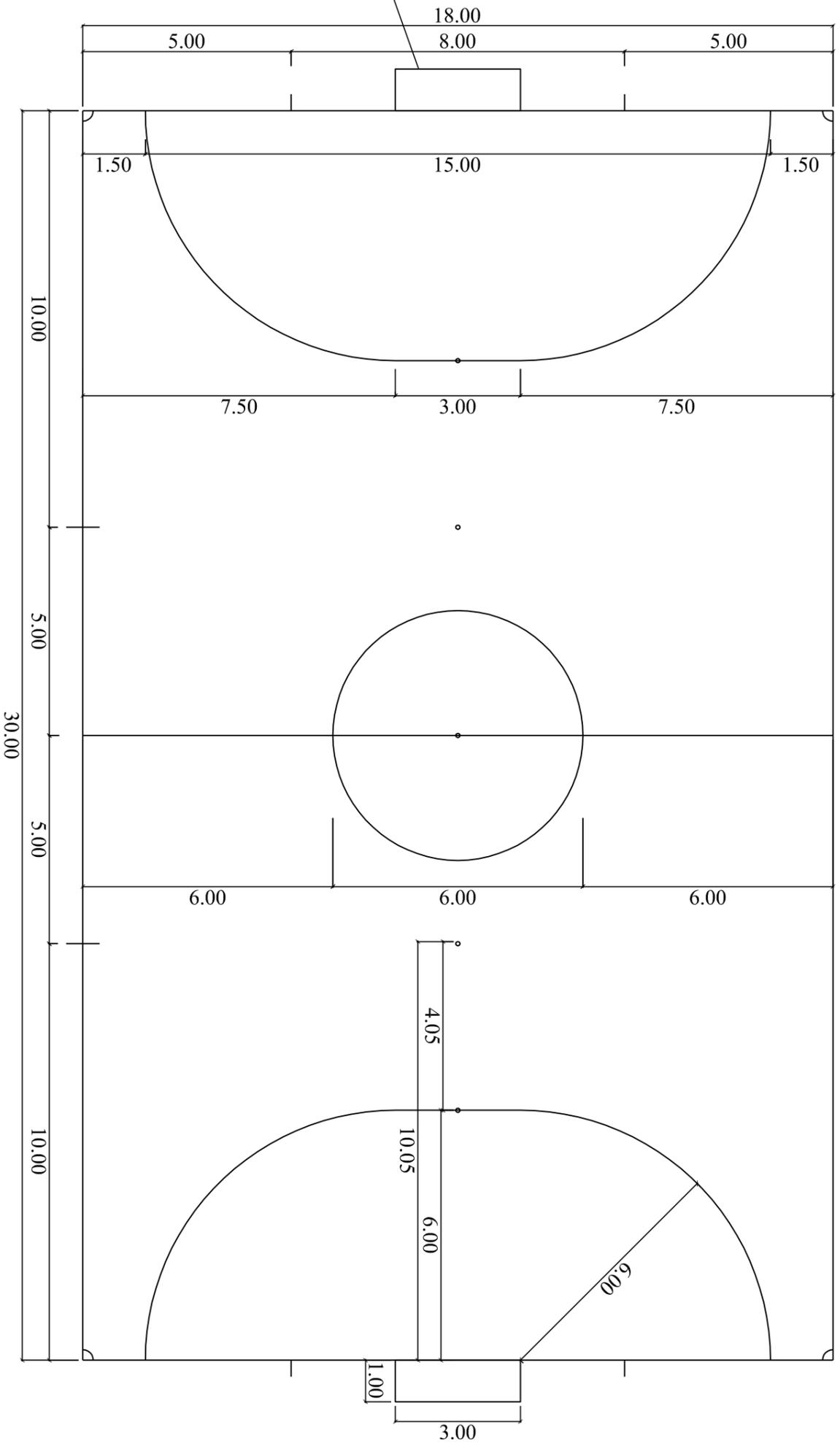
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA	QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTONIO	DATA	MARÇO / 2010	ADM.	2009 - 2012
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA	ÁREA	726,00 m²	ESCALA	1/125
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO	DANIEL RODIGHERO	PRANCHETA	02/10

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.694-D

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA

GOLEIRA DE FUTSAL
(3,00m x 2,00m)



DETALHE 1
(quadra de futsal)
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

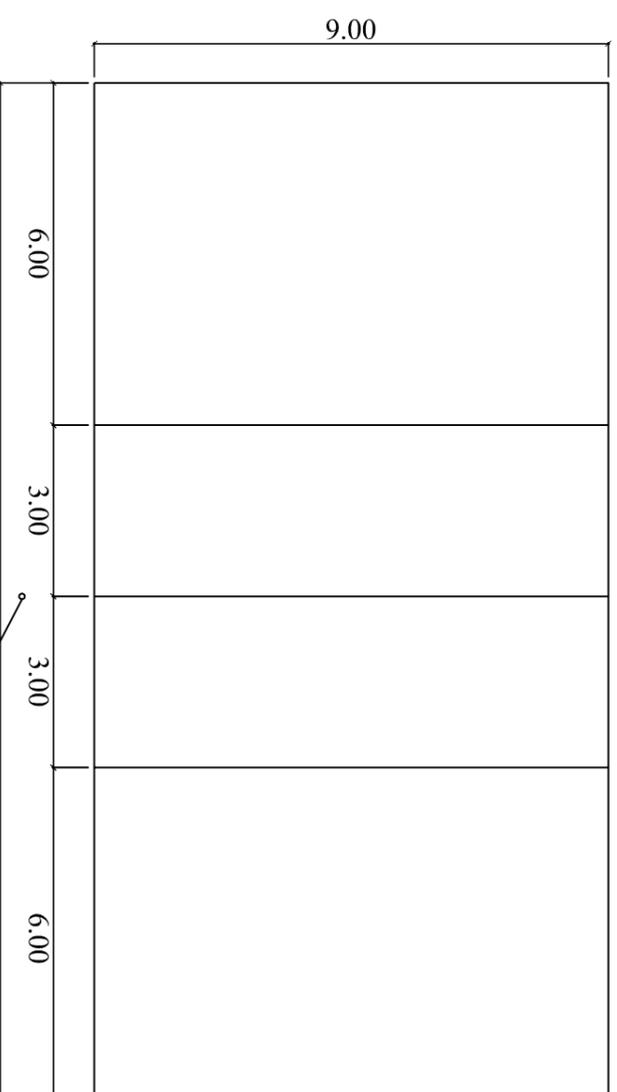


OBRA	DATA	ADM.
QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO	MARÇO / 2010	2009 - 2012
CONTEÚDO	ÁREA	ESCALA
QUADRA DE FUTSAL	726,00 m ²	1/125
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	PRANCHA
	DANIEL RODIGHERO	06/10

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.694-D

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA

POSTES DE VOLEIBOL



POSTES DE VOLEIBOL

DETALHE 3
(quadra de voleibol)
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

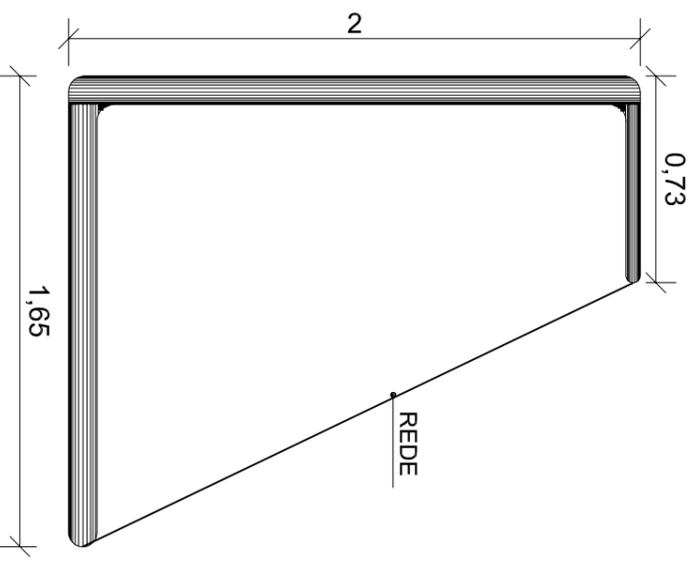


OBRA QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO DATA MARÇO / 2010 ESCALA 1/125 ADM. 2009 - 2012

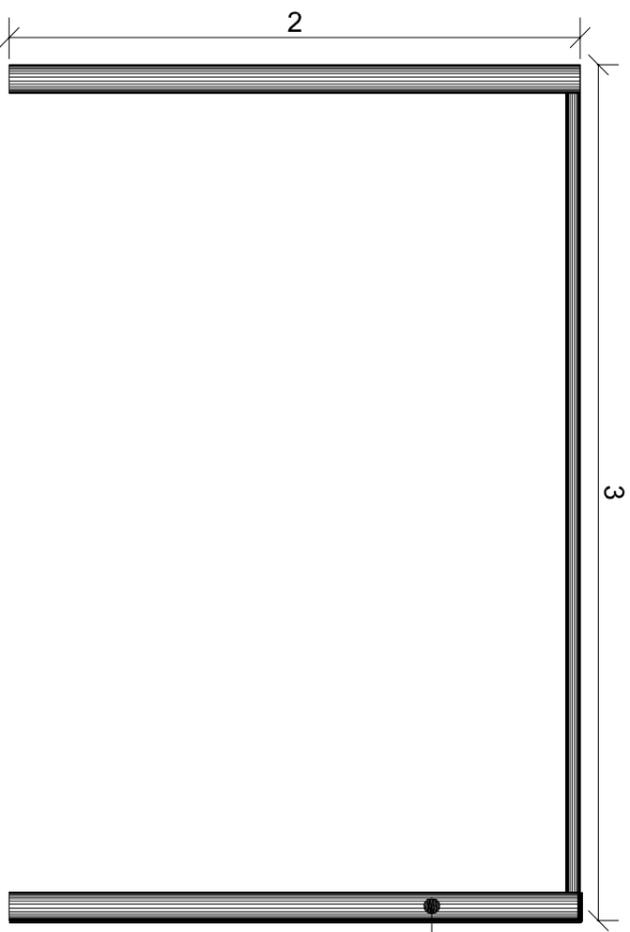
CONTEÚDO QUADRA DE VOLEIBOL ÁREA 726,00 m² PRANCHA 07/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESENHO DANIEL RODIGHERO

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.694-D PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO VICENTE PIVA



Vista Lateral Goleira
1/25



Vista Frontal Goleira
1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

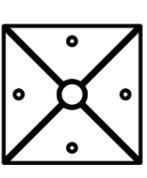
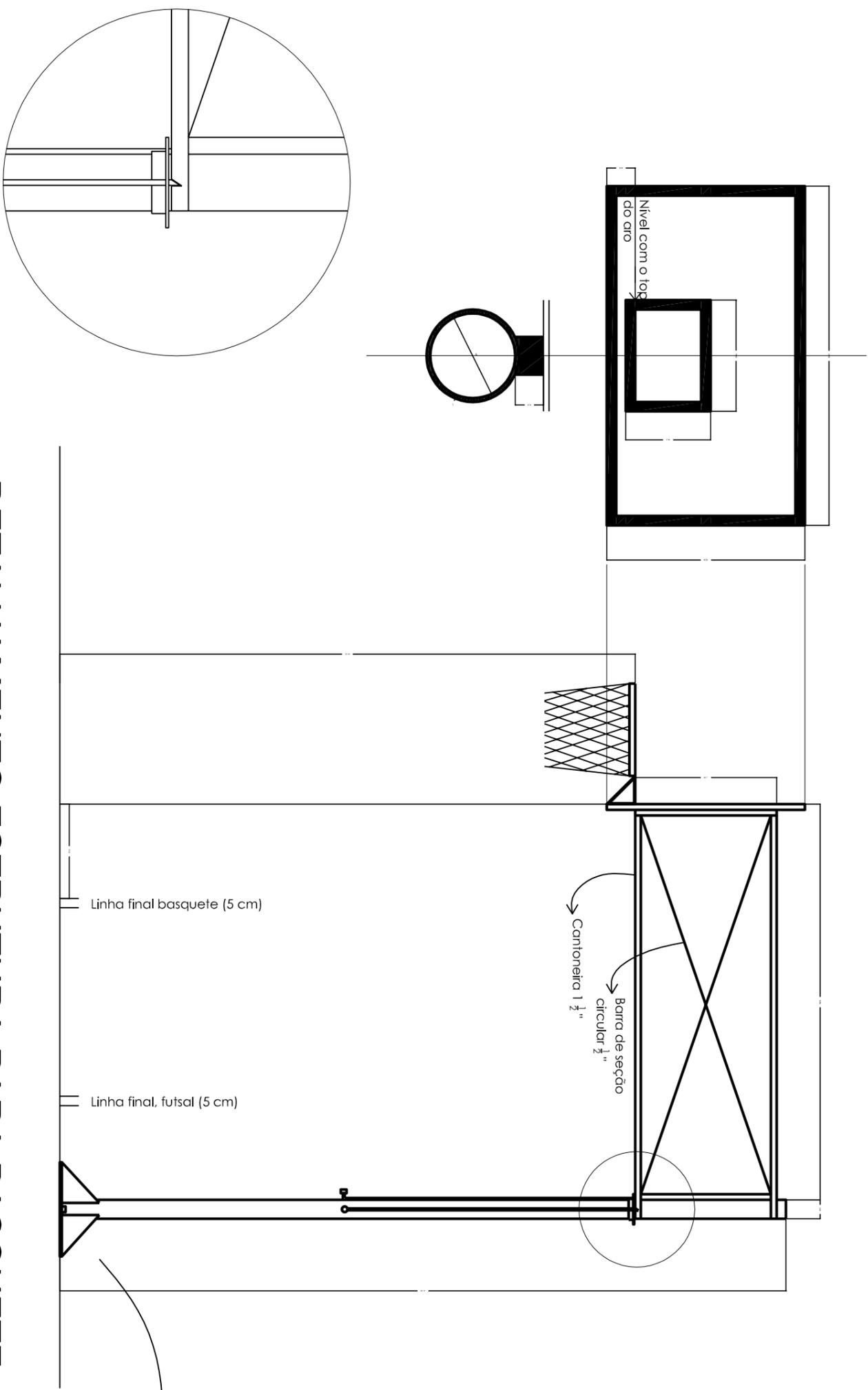


OBRA QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO DATA MARÇO / 2010 ESCALA 1/125 ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO DETALHAMENTO EQUIPAMENTOS FUTSAL ÁREA 726,00 m² PRANCHA 09/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESENHO DANIEL RODRIGHERO

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.694-D PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO VICENTE PIVA



Vista Superior

DETALHAMENTO ESTRUTURA PARA BASQUETE

ESCALA RELATIVA


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS


Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA QUADRA DE ESPORTES COBERTA SANTO ANTÔNIO
DATA MARÇO / 2010
ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO DETALHAMENTO QUADRA DE BASQUETE
ÁREA 726,00 m²
PRANCHETA 10/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 DESENHO DANIEL RODRIGHERO

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER
 CREA/RS - 101.694-D
 PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO VICENTE PIVA